



*PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

## *EDITAL DE LICITAÇÃO*

### *MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO*

*Nº 08/2013*

*(Licitações-e n.º 490792)*

*(Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens para esta Seção Judiciária da Paraíba)*

Data do envio das propostas	A partir do dia 16/julho/2013
Recebimento das propostas	Até às 08h30min do dia 25/julho/2013
Abertura das propostas	A partir das 08h30min do dia 25/julho/2013
Início da disputa de preços	Às 10h30min do dia 25/julho/2013

\* Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

#### **A V I S O**

*Recomendamos aos licitantes atentar para o prazo de envio, recebimento e abertura das propostas de preços, bem assim o horário de início da disputa de preços do certame eletrônico.*

**DÚVIDAS? (83) 2108-4026**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 62/2013-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), tipo **MENOR PREÇO (TOTAL DO LOTE)**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, sob o regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, contrato 42/2009, celebrado entre o TRF/5ª Região e a Caixa Econômica Federal, Instrução Normativa 02/2008-MPOG e suas alterações posteriores, Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. O recebimento das propostas de preços, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

Data do envio das propostas	A partir do dia 16/julho/2013
Recebimento das propostas	Até às 08h30min do dia 25/julho/2013
Abertura das propostas	A partir das 08h30min do dia 25/julho/2013
Início da disputa de preços	Às 10h30min do dia 25/julho/2013

Obs.: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1.0 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal** “porta a porta”, em caminhão baú, de bens domiciliares pertencentes a magistrados e/ou servidores, bem como de bens patrimoniais, material de expediente, veículos automotores e outros objetos de propriedade ou de interesse da Justiça Federal na Paraíba, cujas condições gerais para a contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I deste edital de licitação;

**1.2** – O preço médio do metro cúbico a ser transportado foi estimado, conforme pesquisa prévia de preços, no valor de **R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos)**, verificado através da **média aritmética dos valores orçados para os quatro itens relativos às faixas de distância**, conforme item 6 e subitem 14.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.3** - O preço médio total da despesa foi estimado no valor de R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais), para execução durante o período de **30 (trinta) meses**, de acordo com pesquisa prévia de mercado realizada, tendo em vista a **estimativa de volume médio de 30 m³**, por cada deslocamento.



**1.4 – A Justiça Federal da Paraíba não estará obrigada a utilizar o quantitativo total estimado dos serviços, considerando-se que os valores são meramente estimativos e serão utilizados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, sendo remunerados quando da realização de cada serviço.**

## **2.0 – DOS ANEXOS**

**2.1 – Integram este edital o anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência”, o anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o anexo III - “Minuta do Contrato”, o anexo IV – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o anexo V – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil”, o anexo VI – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado à Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região”, e o anexo VII – “Modelo de Proposta de Preços.**

## **3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

**3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;**

**3.2 – os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Justiça Federal na Paraíba, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” do sistema utilizado pelo BANCO DO BRASIL S/A na internet, constante nos endereços eletrônicos: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios”, ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”;**

**3.3 – o interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;**

**3.3.1 – as respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pela Justiça Federal na Paraíba;**

**3.3.2 – o licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brissamar – João Pessoa/PB;**



**3.3.3** – não serão atendidas as solicitações verbais;

**3.4** – o licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

**3.5** – no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**3.6** – até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **4.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao **Banco do Brasil S/A**, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;

**4.1.1** – a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do **item 6.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital para o **recebimento das propostas**;

**4.2** – Não poderão participar desta licitação as empresas:

**4.2.1** – cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.2** – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.



## 5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**5.1** – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;

**5.2** – para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

**5.2.1** – para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, **apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”;**

**5.2.2** – sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.3** – a chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

**5.2.4** – o credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**5.2.5** – é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal na Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada, **exclusivamente, no sistema eletrônico**, sendo obrigatório o preenchimento do campo específico do sistema contendo o **preço unitário por metro cúbico, para o período de 30 (trinta) meses**, em moeda corrente nacional (R\$), observando-se o **preço máximo estimado para cada faixa de distância**, conforme subitem 9.3.1.1 deste edital;



### **DE ACEITAÇÃO TÁCITA:**

**6.2** – Atendimento à especificação constante do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I);

**6.3** – atendimento das condições prescritas no Edital;

**6.4** – prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

**6.5** – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, custo de embalagens, etc...; c) serem irrealizáveis durante a validade da proposta;

**6.6** – encaminhamento da proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, via fax ou e-mail, no mesmo dia de encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para o endereço descrito no subitem **8.12**, se for o caso;

**6.6.1** - no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do horário de encerramento da disputa no sistema (etapa de lances), o licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, observando a proporcionalidade de cada item em relação ao Lote (total da disputa), encaminhando o original no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a documentação da habilitação;

**6.7** – uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

### **7.0 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no anexo II deste edital, no que couber;

**7.1.1** – as **EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 1** do **anexo II** deste edital;

**7.1.2** – as **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 2** do **anexo II** deste edital;

**7.2** – o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação para o e-mail '**cpl@jfpb.jus.br**' ou para o **fax (83)-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013

**2108-4046 / (83)-2108-4030**, no prazo máximo **de até 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

**7.2.1** – o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14**;

**7.2.3** – os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

**7.2.3.1** – os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples;

**7.2.4** - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 6.204/2007;

**7.3** – a documentação exigida nos subitens **7.1.1** e **7.1.2** deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;

**7.3.1** – o Pregoeiro poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;

**7.3.2** – na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;c

**7.4** – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**7.4.1** – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**7.4.2** – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;



7.4.3 – se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **14.6** e **14.7** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

## 8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

8.2 – como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**;

8.3 – caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4 – no horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

8.4.1 – o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.5 – aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

8.6 – a etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013

**8.7** – somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;

**8.8** – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.9** – durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**8.10** – facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

**8.10.1** – antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**8.11** – o sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.11.1** – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, §2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 8.13.1.6 do edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema;

**8.12** – encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio imediato, via e-mail ou fax, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no anexo II deste edital, na forma do item **7.0**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para o seguinte endereço:

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – CEP: 58.031-900 – João Pessoa/PB**

**8.13** – se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital;

**8.13.1** – no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013

proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

**8.13.1.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

**8.13.1.2** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.13.1.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado pelo Pregoeiro e depois comunicado aos licitantes através do *chat* disponível no sistema eletrônico;

**8.13.1.4** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**8.13.1.5** – na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.13.1.6** – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.13.1.7** – o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail ou fax, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;

**8.13.1.8** – Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 8.13.1.4;

**8.14** – constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 8.13, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;



**8.14.1** – o prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até **15 (quinze) minutos** após declarada, no sistema, a licitante vencedora;

**8.15** – findo o prazo estabelecido no subitem 8.14.1 e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

**8.16** – caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.17** – declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

**8.18** – no caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**8.19** – ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.19.1** – quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

**8.20** – o sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;

## **9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005;

**9.2** – serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital;

**9.3** – será considerada mais vantajosa para a Administração, para contratação dos serviços objeto deste certame e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, ou seja, o menor preço do metro cúbico a ser transportado**, verificado através da **média aritmética dos valores unitários do m<sup>3</sup>, relativos às faixas de distância a serem percorridas**, conforme consta no item 6 e no subitem 14.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



**9.3.1** – em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o preço máximo aceitável do metro cúbico a ser transportado, para execução do contrato pelo período de 30 (trinta) meses, será o teto estimativo obtido através de pesquisa de preços de mercado, ou seja, **R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos)**.

**9.3.1.1** – os preços máximos unitários do m<sup>3</sup>, admitidos para cada item, relativamente às faixas de distância a serem percorridas, serão os constantes do quadro abaixo, de acordo com pesquisa de mercado, considerando-se, ainda, para o cálculo da despesa estimada, o volume médio estimativo de 30 m<sup>3</sup>, por cada deslocamento:

ITEM	Quantitativo Total Estimado	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO POR M3 (R\$)	PREÇO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
1	5.000 km	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho até 500 km, conforme Termo de Referência.	<b>0,44</b>	66.000,00
2	10.000 km	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 501 a 1.000 km, conforme Termo de Referência.	<b>0,46</b>	138.000,00
3	15.000 km	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 1001 a 1.500 km, conforme Termo de Referência.	<b>0,46</b>	207.000,00
4	20.000 km	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho acima de 1.501 km, conforme Termo de Referência.	<b>0,46</b>	276.000,00

**9.4** – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

## 10.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**10.1** – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013

**10.2** – no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

**10.2.1** – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**10.2.2** – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.3** – ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

**10.3.1** – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**10.4** – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**10.5** – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6** – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

**10.7** – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, observando-se o disposto no item 8.14, acima;

**10.8** – é permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: 83-2108-4163 / 2108-4030), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 14.14;

**10.8.1** – a utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 05 (cinco) dias corridos da data da referida transmissão;



**10.8.2** – quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

**10.8.3** – sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e/ou a cópia pelo fac-símile e o original entregue ao Pregoeiro.

## **11.0 – DO CONTRATO**

**11.1** – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

**11.2** – o termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta;

**11.3** – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (CND – emitida pela Receita Federal do Brasil), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**11.3.1** – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

**11.4** – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## 12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

**12.1** – As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas – JC” e no Elemento de Despesa “33.90.39. – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica”, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União; podendo ainda correr por conta do contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, em 21/setembro/2009;

**12.2** – O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da “Minuta do Contrato” – anexo III deste edital.

**12.2.1** – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses.

## 13.0 – DAS PENALIDADES

**13.1** – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) **multa de 1,5% (um e meio por cento)**, calculada sobre o valor total estimado adjudicado, na hipótese de **não** apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem 7.2.3, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

b) **multa de 2,0% (dois por cento)**, calculada sobre o valor total estimado adjudicado, na hipótese de **não** assinatura do contrato no prazo de que trata o subitem **11.1** acima, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório;

c) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**13.2** – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido,



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013

judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

**13.3** – o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**13.4** – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

**14.1.1** – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**14.2** – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

**14.3** – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**14.4** – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

**14.5** – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

**14.6** – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013

irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**14.7** – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**14.8** – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

**14.9** – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

**14.10** – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**14.11** – será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

**14.12** – em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 3003-0500 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;

**14.13** – a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

**14.13.1** – caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**14.14** – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, na página da internet deste Órgão ([www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br)), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do edital, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), bem como um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária em João Pessoa. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4026 ou fax (83) 2108-4046 / 2108-4030, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013

**HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO**

<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00

João Pessoa (PB), 11 de julho de 2013.

**ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA**  
**Pregoeira**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

**DESPACHO:** 1. R. H.;  
2. de acordo;  
3. à consideração da Direção da Secretaria Administrativa.

João Pessoa(PB), de novembro de 2012.

Arnaldo Gonçalves Viana Junior  
Diretor do Núcleo de Administração

**DESPACHO:** 1. R. H.;  
2. autue-se;  
3. ao Setor de compra para proceder cotação de preços, nos termos da Lei 8666/93;  
3. à Seção de Licitações e Contratos para instruir o processo de licitação

João Pessoa(PB), de novembro de 2012.

Cícero Caldas Neto  
Diretor da Secretaria Administrativa

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no Decreto nº 3.450/2005, para licitação na modalidade pregão eletrônico, a seguir são apresentados os estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

### 1 DO OBJETO

#### 1.1 Contratação de empresa especializada para:

- a) prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal “porta a porta”, em caminhão baú, exceção para os veículos, que poderão ser transportados em caminhão cegonha, de mudança domiciliar pertencentes a magistrados e/ou servidores removidos desta Seccional nas situações previstas na legislação pertinente;
- b) prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal “porta a porta”, em caminhão baú, de carga, compreendendo bens patrimoniais, material de expediente, veículos automotores e outros objetos de propriedade ou de interesse da Justiça Federal na Paraíba.

1.2 A prestação dos serviços de transporte ocorrerá em âmbito nacional, podendo haver solicitação de serviços com origem e/ou destino tanto dentro quanto fora do Estado da Paraíba.

1.3 Os serviços a serem contratados são classificados como Serviço Comum, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02 e visam a atender a demanda da Justiça Federal na Paraíba.

### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O processo de interiorização da Justiça Federal previsto no texto constitucional e a instituição dos juzizados especiais federais (Lei n.10.259/2001)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

vêm aumentando o número de Varas Federais (Lei n. 10.772/2003), acarretando mudanças mais frequentes de domicílio de magistrados e servidores federais cujo transporte de mobiliário e bagagem necessita de ser feito com zelo e presteza.

2.2 A Justiça Federal na Paraíba possui no momento 14 Varas distribuídas em 6 (seis) diferentes cidades, exigindo a constante movimentação de bens tanto entre elas quanto entre elas e outras Seccionais e Tribunais Federais a fim de assegurar seu bom funcionamento e a eficiente prestação do serviço jurisdicional.

2.3 Esta Seccional não dispõe de veículos com grande capacidade de carga, de pessoal especializado para tal atividade, nem de local adequado para armazenagem do material a ser transportado.

2.4 Com intuito de atender a essa realidade e às diversas solicitações de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens de magistrados, servidores e de interesse desta Instituição, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada em transporte terrestre de carga.

### 3 DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Os serviços a serem prestados pela empresa vencedora do processo licitatório consistirá no transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens desta Instituição e de magistrados e servidores da Seção Judiciária da Paraíba, em âmbito nacional, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2 A proposta deverá ter como base caminhão com carroceria fechada, do tipo baú, apropriado e equipado para o serviço, com equipe treinada e especializada;

3.2.1 os veículos deverão estar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público;

3.2.2 quando do transporte de cargas específicas (como, por exemplo, veículos), poderão ser utilizados outros meios de transporte específicos, mais eficientes e seguros.

3.3 O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser prestado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e será solicitado no decorrer da vigência contratual pelo supervisor da Seção de Segurança e Transportes da Justiça Federal na Paraíba sempre mediante Ordem de Serviço assinada pelo referido servidor;

3.3.1 na Ordem de Serviço será discriminado o serviço a ser fornecido e os locais onde deverão ser realizadas a coleta e a entrega da carga.

3.4 Todo transporte será acompanhado por guia próprio da CONTRATANTE que discriminará, de forma unitária, cada bem, quantificando-o e descrevendo seu estado físico.



3.5 Face à complexidade dos serviços, será facultada à CONTRATADA a subcontratação dos trechos em que for necessário ou mais adequado o transporte por via fluvial/aérea, ficando tais hipóteses **condicionadas à autorização prévia por parte do fiscal do contrato**, e desde que os requisitos de preço, prazo e qualidade sejam mantidos;

3.5.1 nessas situações, a CONTRATADA permanecerá responsável por qualquer dano causado, pela empresa subcontratada, aos bens transportados.

3.6 Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, salvo situações previamente aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

#### 4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), nos locais de origem e destino indicados pelo supervisor da Seção de Segurança e Transportes, com acompanhamento de, no mínimo, 2 (dois) funcionários da CONTRATADA.

4.2 Os serviços de transporte incluirão os trabalhos de carga, descarga, proteção dos objetos transportados com embalagem e acondicionamento apropriados, observando sua fragilidade, montagem e desmontagem.

4.3 A CONTRATANTE fornecerá à empresa todas as informações essenciais, tais como a relação discriminada dos materiais a serem transportados e seus respectivos valores estimados, endereço para carregamento e descarregamento e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.4 Quando o transporte se referir à mudança de servidor ou magistrado, estes serão responsáveis pela elaboração pormenorizada da relação de bens a serem transportados, bem como pelos valores que lhes atribuir.

4.5 A CONTRATADA, a seu critério, poderá realizar a vistoria dos bens a serem transportados, acompanhado por servidor da Seção de Segurança e Transportes, ou no caso de mudança de magistrado/servidor pelo proprietário ou pessoa designada, registrando por escrito as eventuais imperfeições verificadas, tais como riscos, arranhões, partes quebradas, etc..

4.6 A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado, o armazenamento/depósito dos bens transportados por até vinte (20) dias corridos, contados da chegada na cidade de destino, arcando com todas as despesas.

4.7 É vedado o transporte de garrafas de bebidas em uso, medicamentos, armas, animais, plantas, talão de cheque, dinheiro, títulos de crédito ao portador, jóias e pedras preciosas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.8 A CONTRATADA deverá segurar em empresa idônea, às suas expensas, todos os objetos a serem transportados, com base nos valores dos bens informados pela CONTRATANTE ou servidor usuário da mudança.

4.9 Em casos de mudança de servidor/magistrado, deverá ser anexado ao CTCR uma via do 'Conhecimento de Embarque' e o recibo dos bens transportados, devidamente visados pelo proprietário e/ou responsável indicado.

4.10 No caso de transporte de bens de propriedade ou de interesse da Justiça Federal na Paraíba, os documentos deverão ser visados pelo Fiscal do Contrato, ou servidor designado.

4.11 A montagem dos bens, que será feita pela CONTRATADA, deverá respeitar rigorosamente as formas e dimensões originais, mantendo-se cada móvel/equipamento com suas respectivas peças.

4.12 Nos casos em que o transporte de mobiliário, bagagem e bens pessoais do servidor/magistrado ultrapassar o limite de metros cúbicos fixado em Lei para custeamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se ater ao previsto na Ordem de Serviço, sem nenhuma responsabilidade por parte da CONTRATANTE, em caso de excedente.

4.13 A aceitação dos serviços se dará da seguinte forma:

- a) materiais ou cargas de propriedade ou interesse da Justiça Federal na Paraíba: os serviços serão recebidos por servidor indicado para tal fim, no destino, que atestará a sua perfeita execução;
- b) no caso de mudança de magistrado ou servidor: será feita pelo próprio servidor/magistrado interessado ou responsável autorizado, no destino, mediante atesto do documento.

## 5 DOS PRAZOS

**5.1 Prazo de atendimento ao chamado:** 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço pelo supervisor da Seção de Segurança e Transportes.

**5.2 Prazo para conclusão do serviço contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço:** até 3 (três) dias para trechos de até 500 km; 7 (sete dias) para trechos de 501 a 1.000 km; 10 (dez) dias para trechos de 1.001 a 1.500 km e 15 (quinze) dias para trechos acima de 1.500 km.

5.2.1 Caso a CONTRATANTE designe outra data, esta deverá ser cumprida, respeitadas as especificações e condições apresentadas neste Termo de Referência, no edital da licitação e na proposta comercial;

5.2.2 somente em casos excepcionais ou fortuitos, devidamente justificados pela empresa e autorizados pela fiscalização do contrato, os prazos referentes à entrega dos bens no local de destino poderão sofrer alterações.

5.3 Os prazos definidos neste item já contemplam todas as fases envolvidas na prestação dos serviços, quais sejam, o fornecimento de materiais, máquinas e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

demais equipamentos necessários à movimentação das cargas, bem como a disponibilização do(s) veículo(s) para a coleta de mobiliário, bagagens e cargas, o acondicionamento dos bens, o percurso, a entrega e a montagem dos bens, entre outras.

## 6 QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA,

6.1 A carga a ser transportada deverá ter volume mínimo de 8 (oito) m<sup>3</sup>, estimando-se o volume médio de 30 m<sup>3</sup>, por cada deslocamento, para o cálculo do preço médio mensal estimado.

6.2 O preço do serviço será dividido em faixas de distância conforme discriminado abaixo:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. (m <sup>3</sup> )
1	Km	5.000	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho até 500 km, conforme Termo de Referência.	
2	Km	10.000	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 501 a 1.000 km, conforme Termo de Referência.	
3	Km	15.000	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 1001 a 1.500 km, conforme Termo de Referência.	
4	Km	20.000	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho acima de 1.501 km, conforme Termo de Referência.	
<b>TOTAL GLOBAL</b>				

6.3 A licitante deverá apresentar planilha de composição de preços, conforme especificações e condições expressas neste Termo de Referência.

6.4 Os preços ofertados deverão obrigatoriamente, contemplar todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 O valor a ser cobrado pela CONTRATADA será calculado com base no trecho utilizado de acordo com a distância percorrida cuja indicação será feita no momento da solicitação de serviço.

## 7 DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo, até o 5º dia útil subsequente, por meio de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA. O recebimento se efetivará pelo atesto do **Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (CTRC)**, pela Supervisão da Seção de Segurança e Transportes até o quinto dia útil seguinte à apresentação, depois de consultado o beneficiário do serviço.

7.1.1 O CTRC deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da conclusão dos serviços, com o valor dos serviços indicado, além dos dados bancários da contratada, o número da nota de empenho a ser liquidada e o número do processo de contratação.

7.1.2 O CTRC deverá ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, nas propostas e na Nota de Empenho, não se admitindo CTRCs emitidos com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz.

7.1.3 Deverão ser juntados ao CTRC pela CONTRATADA os comprovantes de regularidade da contratada com a seguridade social, o FGTS e a Fazenda Federal.

7.2 Não se procederá ao atesto do CTRC caso sejam constatadas no serviço irregularidade em relação ao recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, ou, ainda no preenchimento do documento fiscal por parte da CONTRATADA.

7.2.1 Neste caso, a Supervisão da Seção de Segurança e Transportes comunicará o fato à CONTRATADA, que terá 5 (cinco) dias úteis para sanar o problema, contados da comunicação, prorrogável por igual período, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização da situação.

7.2.2 Findo este prazo sem que haja a regularização, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, ficará caracterizado o descumprimento de cláusula contratual, sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

7.2.3 Sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de 5 (cinco) dias úteis para atesto do CTRC.

7.3 Pela execução dos serviços de transporte a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço líquido resultante da quantidade de metros cúbicos, efetivamente transportados, multiplicado pelo valor unitário do metro cúbico para a faixa de distância, multiplicado pela distância em km percorrida entre a origem e destino, conforme fórmula abaixo:

$$VDT = QM \times VM \times D(\text{km})$$

Sendo:

VDT – Valor Devido Total: valor a ser pago à CONTRATADA pela execução do serviço;

QM – Quantidade de metros cúbicos efetivamente transportados;

VM – Valor unitário do metro cúbico;

D – Distância percorrida em km entre a origem e o destino.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.4 Será acrescido, ao valor do frete, o montante correspondente a **1% (um por cento)** do valor total constante do inventário, para efeito de seguro.

7.5 Para efeito de apuração e enquadramento do serviço, a distância entre o percurso autorizado será confirmado, utilizando-se o Quadro de Distância Rodoviária do DNIT/MT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes/Ministério dos Transportes;

7.6 Para fins de identificação da faixa de distância e pagamento, a quilometragem será contada a partir da origem até o destino do transporte, considerando-se origem o local onde se encontram os bens a serem transportados, e destino o local onde os bens deverão ser entregues.

7.6.1 Quando se tratar de entregas parceladas num único roteiro, serão considerados, para efeito de identificação da faixa de distância, o local de origem e o local de destino da última entrega.

7.7 Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como as demais contribuições federais, (CSLL), (COFINS) e PIS/PASEP, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço/fornecimento objeto desta licitação, conforme legislação pertinente à época dos pagamentos.

7.7.1 Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES). Neste caso deverá apresentar, obrigatoriamente, a cada pagamento, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES, em 2 vias, assinadas pelo representante legal. O modelo da declaração encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

7.8 No caso de avaria ao patrimônio da Justiça Federal, incluídos os bens transportados, os pagamentos devidos à CONTRATADA somente serão efetuados após o devido ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração, devidamente apurados.

7.9 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

7.10 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7.11 O descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei.

## 8 DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 30 (meses) meses a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Requisitar a execução dos serviços, exclusivamente por meio escrito, através de Ordem de Serviço assinada pelo Supervisor da Seção de Segurança e Transportes.

9.2 Requerer o serviço de transporte, com a antecedência de 72 (setenta e duas) horas, no horário das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

9.3 Prestar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, tais como: percurso, tipo de material a transportar, endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

9.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços e cumprir suas obrigações dentro das normas da licitação e do respectivo contrato.

9.5 Permitir aos funcionários credenciados pela CONTRATADA livre acesso aos materiais, mobiliário, veículos e bagagens, de modo a viabilizar a prestação dos serviços, durante o horário de expediente do Órgão, ou fora dele, quando solicitado e/ou autorizado pelo Fiscal do Contrato.

9.6 Permitir aos funcionários credenciados pela CONTRATADA livre acesso aos materiais, mobiliário, veículos e bagagens a fim de realizar a vistoria do item 4.5, durante o horário de expediente do Órgão, ou fora dele, quando solicitado e/ou autorizado pelo Fiscal do Contrato.

9.7 Receber e conferir o CTCR, verificar a regularidade dos encargos sociais a cada prestação do serviço, efetuando o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.8 Exigir o cumprimento integral das obrigações firmadas pela CONTRATADA, comunicando por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços e, fixando prazo para correções e adoção das providências cabíveis.

9.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços de transporte de bens mobiliários e cargas, responsabilizando-se pela coleta, desmonte, embalagem, carga, transporte,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

descarga, desembalagem e montagem do material no ato da entrega, quando for o caso, perfazendo traslado terrestre, aéreo ou fluvial, se necessário.

10.2 Fornecer as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e objetos frágeis, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material a ser removido, visando garantir a sua integridade e conservação.

10.2.1 Os produtos utilizados devem ser confeccionadas com materiais recicláveis, conforme IN 01 de 19/01/2010.

10.2.2 Não devem ser utilizados produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme IN 01 de 19/01/2010.

10.3 Cumprir fielmente as especificações e condições da execução do serviço conforme este Termo de Referência, o edital da licitação e posterior contrato, observando os preços pactuados e os prazos estabelecidos no item 5, executando todo serviço com esmero e perfeição.

10.4 Entregar os bens e mudanças no tempo estipulado, nos locais indicados pela CONTRATANTE, inclusive fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos ou feriados, sob sua inteira responsabilidade e sem ônus adicionais.

10.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto na hipótese de veículos automotores, item 1.1.1, bem como nos redespachos e remessas de emergência, quando necessário, sendo obrigatório sempre a prévia e expressa autorização da Justiça Federal na Paraíba.

10.6 Acatar todas as orientações da Seção de Segurança e Transportes, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e se obrigando prontamente a atender as reclamações apresentadas.

10.7 Manter durante o período de vigência do contrato celebrado compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, reapresentando os documentos solicitados, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

10.8 Entregar à Seção de Segurança e Transportes uma via da relação dos bens da Justiça Federal na Paraíba a serem transportados devidamente visada pelo servidor responsável, e no caso de mobiliário de servidor/magistrado pelo respectivo proprietário.

10.9 Comunicar por escrito imediatamente, à Supervisão da Seção de Segurança e Transportes qualquer motivo que impossibilite a execução do serviço nas condições pactuadas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.10 Manter um Diário de Ocorrência no percurso autorizado relativo aos serviços de transporte, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas, eventualmente, ocorridos por ocasião do transporte.

10.11 Responsabilizar-se pela solução dos problemas, que porventura venham a surgir durante o embarque, transporte e desembarque dos materiais ou mudanças de servidores/magistrados, assumindo todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados.

10.12 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução do transporte, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios, etc..

10.13 Apresentar Apólices de Seguro de companhia(s) comprovadamente idônea(s) referentes ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga - (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), bem como outros que vierem a ser exigidos em Lei federal, estadual ou municipal com base nos valores dos bens informados pela CONTRATANTE ou servidor/magistrado usuário da mudança.

10.14 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Justiça Federal na Paraíba causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos ou de quem em seu nome agir durante e/ou em consequência da execução do serviço contratado.

10.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que durante a execução dos serviços venha a causar aos locais de origem e destino (vidros, pisos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

10.16 Responsabilizar-se por eventuais danos e extravios causados aos bens transportados, independentemente do parecer da Seguradora acerca da responsabilidade ou não da CONTRATADA pelos prejuízos causados, ou pela cobertura ou não cobertura prevista na Apólice de Seguros com relação aos eventos que originaram os danos.

10.16.1 A CONTRATADA deverá proceder ao conserto, ressarcimento total ou substituição dos bens danificados ou extraviados por outros similares ou de melhor qualidade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação;

10.16.2 no caso de bens de propriedade ou de interesse da Justiça Federal na Paraíba, o ressarcimento deverá ser feito diretamente à Administração, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, cujo valor será informado pela supervisão da Seção de Material e Patrimônio, após os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

devidos levantamentos, ou por meio da substituição do bem danificado por outro igual ou de qualidade superior comprovada. Em ambos os casos, estas providências deverão ser ratificadas, por escrito;

10.16.3 Quando se tratar de mudança e bagagem de interesse de magistrado/servidor, a indenização/substituição do bem danificado deverá ser efetivada diretamente ao servidor/magistrado, observados os procedimentos descritos no subitem 10.15.

10.17 Efetivar a medição (cubagem) de bens ou bagagens na presença do Supervisor da Seção Segurança e Transportes ou servidor por ele indicado para tal fim.

10.18 Fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza dos locais de origem e destino, no que se refere à retirada dos detritos e sobras de materiais e embalagens utilizadas na execução dos serviços para local adequado, exceto quando dispensado pela CONTRATANTE ou interessado.

10.19 Manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás.

10.20 Fornecer e exigir o uso de equipamento e material de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos na execução dos serviços.

10.21 Utilizar preferencialmente em seus veículos combustível renovável nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

10.21.1 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

10.21.2 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.”

10.22 Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítima os seus empregados ou terceiros, ou ainda por aqueles causados à Justiça Federal na Paraíba, quando da prestação dos serviços.

10.23 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.24 Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

10.23.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.



## 11 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do supervisor da Seção de Segurança e Transportes, na condição de Fiscal do Contrato, e um substituto, servidor designado pela da Justiça Federal na Paraíba.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração a qualquer hora, em todas as etapas e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Justiça Federal na Paraíba ou a terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 A fiscalização deverá acompanhar, conferir e avaliar a prestação do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência, por escrito, à CONTRATADA.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

11.5 A fiscalização do Contrato poderá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das cláusulas contratuais, do edital e deste Termo de Referência, que deverão ser prontamente atendidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6 O Fiscal do Contrato e seu substituto serão responsáveis por emitir as Ordens de Serviço, fornecer todas as informações necessárias para a sua perfeita execução e controlar todos os transportes realizados, bem como por atestar os CTCs, quando perfeita em sua realização.

11.7. Ao Fiscal do Contrato e seu substituto fica assegurado o direito de, justificadamente, solicitar a retirada do local dos serviços de qualquer empregado da empresa cujo comportamento seja julgado impróprio, que não corresponda às normas de segurança da Justiça Federal na Paraíba ou que crie obstáculos à fiscalização.

## 12 PENALIDADES

12.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às sanções previstas:

- a) no edital e no contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar;



b) na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente e vigente, no que couber.

### 13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União**;

13.1.1 para fins desta sub-condição o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União**;

13.1.2 será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que períodos concomitantes serão computados uma única vez;

13.1.3 o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

13.2 Apólice referente ao **Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTRC)**, ou documento equivalente na forma da lei, nos termos do artigo 13 da lei 11.442, de 05/jan./2007, c/c o art. 20, 'm', do Dec. Lei 73/1966, bem como na Resolução 123/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados-CNSP/Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, alterada pela Resolução 134/2005 – CNSP/SUSEP;

13.3 **Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – CRNTRC**, ou documento equivalente na forma da lei, nos termos do artigo 2º da lei 11.442, de 05/jan./2007, c/c o disposto na Resolução nº 3056/2009, da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O critério de julgamento sugerido é o de menor preço total do **LOTE**, verificado através da média aritmética dos valores apresentados para os quatro itens.

14.1.1 O julgamento mediante o critério de menor preço do lote se justifica tendo em vista a maior viabilidade técnica na execução dos serviços quando realizado por uma única prestadora, aliada à maior otimização e racionalização do acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração.

14.1.2 A divisão do objeto por itens pode maximizar a influência de fatores que tornam mais dispendiosa a contratação. Sendo assim, em observância ao princípio constitucional da economicidade, art. 70 da CF/88, que prescreve, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, e com amparo no Acórdão 3140/2006 - Primeira Câmara/TCU, conclui-se, que não há conveniência técnica, tampouco financeira, para que o objeto licitado seja fracionado.



---

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

---

14.2 Faz parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.

HERMES DE ARAÚJO SOUZA FILHO  
Supervisor da Seção de Segurança e Transportes





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO I do Projeto Básico/Termo de Referência

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	FAX:
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	Data:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. (m <sup>3</sup> )
1	Km	5.000	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho até 500 km, conforme Termo de Referência.	
2	Km	10.000	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 501 a 1.000 km, conforme Termo de Referência.	
3	Km	15.000	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 1001 a 1.500 km, conforme Termo de Referência.	
4	Km	20.000	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho acima de 1.501 km, conforme Termo de Referência.	
<b>TOTAL GLOBAL</b>				

João Pessoa-PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)



## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### **ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

**a) CRC – Certificado de Registro Cadastral**, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

**a.1)** será também aceito o registro cadastral do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, desde que devidamente atualizado, quando será verificada “*on line*” a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

**a.2)** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**b)** declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

**c)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

**d)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

### **e) da Qualificação Técnica:**

**e.1)** comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do **Tribunal de Contas da União**;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**e.1.1)** para fins desta sub-condição, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do **Tribunal de Contas da União**;

**e.1.2)** será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**e.1.3)** o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

**e.2)** Apólice referente ao **Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTRC)**, ou documento equivalente na forma da lei, nos termos do artigo 13 da lei 11.442, de 05/jan./2007, c/c o art. 20, 'm', do Dec. Lei 73/1966, bem como na Resolução 123/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados-CNSP/Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, alterada pela Resolução 134/2005 – CNSP/SUSEP;

**e.3)** **Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – CRNTRC**, ou documento equivalente na forma da lei, nos termos do artigo 2º da lei 11.442, de 05/jan./2007, c/c o disposto na Resolução nº 3056/2009, da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

**ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a seguinte documentação:

**a)** da **Habilitação Jurídica**:

**a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

**b)** da **Qualificação Econômico-Financeira**:

**b.1)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.1.1)** a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);

**b.1.2)** em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

**b.2)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de **21/março/2013**, inclusive;

**c)** da **Regularidade Fiscal**:

**c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

**c.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.4)** prova de regularidade, no que couber, com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.5)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Receita Federal do Brasil, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.6)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.7)** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**d)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

**f) da Qualificação Técnica:**

f.1) comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União**;

f.1.1) para fins desta sub-condição, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União**;

f.1.2) será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

f.1.3) o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

f.2) Apólice referente ao **Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTRC)**, ou documento equivalente na forma da lei, nos termos do artigo 13 da lei 11.442, de 05/jan./2007, c/c o art. 20, 'm', do Dec. Lei 73/1966, bem como na Resolução 123/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados-CNSP/Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, alterada pela Resolução 134/2005 – CNSP/SUSEP;

f.3) **Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – CRNTRC**, ou documento equivalente na forma da lei, nos termos do artigo 2º da lei 11.442, de 05/jan./2007, c/c o disposto na Resolução nº 3056/2009, da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

**OBSERVAÇÕES:**

1 - o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação para o e-mail '[cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br)', ou para o fax (83)-2108-4046 / (83)-2108-4030, no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**2** - o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14** do edital;

**3** - os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

**4** - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 6.204/2007;

\* As observações acima estão dispostas no item **7.2** do edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 08/2013  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Dr....., Juiz Federal Diretor do Foro, ....., CPF/MF nº ....., residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa ....., com sede na ....., na cidade de ....., estado da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., CPF/MF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 419/2012-SA, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 08/2013, homologada em ..... por despacho exarado à fl. .... do Processo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de **serviços de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal** “porta a porta”, em caminhão baú, de bens domiciliares pertencentes a magistrados e/ou servidores, bem como de bens patrimoniais, material de expediente, veículos automotores e outros objetos de propriedade ou de interesse da Justiça Federal na Paraíba, cujas condições gerais para a contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 08/2013.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

A JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor correspondente à prestação dos serviços objeto deste contrato, quando da realização de cada transporte e após a execução satisfatória dos referidos serviços, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, custo de embalagens, etc...), conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório e subitem 7.3 do respectivo Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2013 e, ainda, consoante quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO POR M <sup>3</sup> TRANSPORTADO (R\$)
1	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho até 500 km, conforme Termo de Referência.	xxx
2	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 501 a 1.000 km, conforme Termo de Referência.	xxx
3	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 1001 a 1.500 km, conforme Termo de Referência.	xxx
4	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho acima de 1.501 km, conforme Termo de Referência.	xxx

**Parágrafo primeiro** – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada nota fiscal/fatura a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

**Parágrafo segundo** – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 08/2013  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Seção Judiciária da Paraíba junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF n° 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**Parágrafo terceiro** - o pagamento de cada fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho através dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Além das certidões aqui dispostas, aceita-se para prova de regularidade outros documentos equivalentes, na forma da lei;

**Parágrafo quarto** – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente, preferencialmente, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo Supervisor da Seção de Segurança e Transportes, ou por outros servidores especialmente designados;

**Parágrafo quinto** - havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "*pró rata*", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses;

**Parágrafo sexto** - o preço apresentado na proposta poderá ser corrigido para mais ou para menos, de acordo com o índice INPC do IBGE, com base na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 08/2013  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

seguinte fórmula, prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07.02.94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94:

$$R = V \left| \frac{I - I_0}{I_0} \right|, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste.

I<sub>0</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

**Parágrafo sétimo** - o reajustamento de que trata o parágrafo sexto acima, cuja periodicidade será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta de preços ou do reajuste anterior, terá eficácia a partir da data do recebimento da solicitação que, nesse sentido, for apresentada pela CONTRATADA; ou, ainda, da data a partir da qual faria *jus*, se solicitado em 30 (trinta) dias corridos contados desta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho – “Julgamento de Causas” e no Elemento de Despesa 3390.39 - “Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica”, correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União; podendo ainda correr por conta do contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, em 21/setembro/2009.

**Parágrafo único:** **a)** para atender à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE....., de ....../..../2013, na modalidade ....., no valor de R\$ ..... (.....); **b)** para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 08/2013  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato;

**Parágrafo primeiro** - a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às obrigações relacionadas no item 9 do anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 08/2013.

**Parágrafo segundo** - a **CONTRATADA** obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b.3) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 08/2013  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

b.6) Dar cumprimento às obrigações relacionadas no item 10 do anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 08/2013;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**Parágrafo primeiro** - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo segundo** - aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, diretamente, pelo Supervisor da Seção de Segurança e Transportes, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 08/2013 e seu anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

**Parágrafo único** – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 08/2013  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A título de **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções abaixo, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa, sujeitando-se, ainda, às penalidades e às hipóteses de rescisão previstas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o **valor total estimado contratado**, por cada ocorrência de inexecução parcial deste contrato;
- c) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o **valor total estimado contratado**, por cada ocorrência de inexecução total deste contrato;
- d) multa de 4% (quatro por cento) sobre o **valor total estimado contratado**, no caso de rescisão do contrato, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**Parágrafo único:** os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou cargo equivalente)  
Pela CONTRATADA

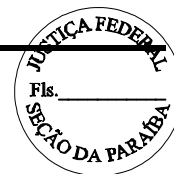
### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 08/2013  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

*(usar papel timbrado da empresa)*

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n° 08/2013 da Justiça Federal na Paraíba, e conforme exigência da Lei n° 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) \_\_\_\_\_ (nome do órgão), estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº \_\_\_\_\_  
VALIDADE DO CERTIFICADO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA  
MÃO-DE-OBRA INFANTIL

*(usar papel timbrado da empresa)*

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 08/2013 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

**OBS:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU  
PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO, DE  
MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO A SJPB E/OU TRF/5ª REGIÃO

*(usar papel timbrado da empresa)*

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 08/2013 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2013  
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	FAX:
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	Data:

ITEM	UNID.	QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO POR M <sup>3</sup> (R\$)
1	Km	5.000	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho até 500 km, conforme Termo de Referência.	
2	Km	10.000	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 501 a 1.000 km, conforme Termo de Referência.	
3	Km	15.000	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 1001 a 1.500 km, conforme Termo de Referência.	
4	Km	20.000	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho acima de 1.501 km, conforme Termo de Referência.	
<b>TOTAL GLOBAL</b>				

João Pessoa-PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)